

LEI Nº 48 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

Autoriza desapropriação para efeito de utilidade pública no Distrito de Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar, por utilidade pública, um terreno de propriedade dos herdeiros João Viterino Sobrinho, Maximino Soares de Almeida Cruz, e José Almeida Cruz, medindo 120 (cento e vinte) metros de frente por 60 (sessenta) ditos de fundos, sito no Distrito de Boa Vista.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º, tem a seguinte limitação: ao Nascente, com a redevia Campina Grande - Boa Vista; ao Poente, com o Cemitério Municipal; ao Norte, com os herdeiros de Antonio Viterino e ao Sul, com o Sr. Luiz Pereira de Farias.

Parágrafo único: O terreno acima descrito fica a 50 (cinquenta) metros de distância da redevia Campina Grande-Boa Vista).

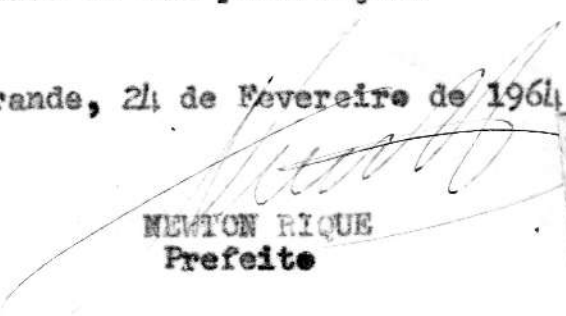
Art. 3º - O terreno objeto de desapropriação terá a finalidade específica de lotear aquele Distrito de uma praça de esportes.

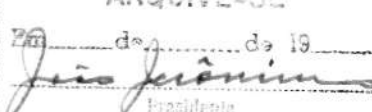
Art. 4º - Para cumprimento da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, através da Secretaria de Educação e Cultura.

- 2 -

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de Fevereiro de 1964


NEWTON RIQUE
Prefeito

ARQUIVE-SE	
24	de de 19
	
Presidente	